



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69318/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
DATA DE ENTRADA: 28/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00017/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB
INTERESSADOS: Heitor Carneiro Campos

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: ARYS MÓVEIS		
RAZÃO SOCIAL: JAMES DE OLIVEIRA – ME		
CNPJ: 20.676.918/0001-62	INSC. EST.: 16.236.926-3	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()		
ENDEREÇO: Pça. Presidente Getúlio Vargas, Nº 366.		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Patos/PB.	
E-MAIL: james.patos@gmail.com	CEP: 58.700-230	
CONTATO DA LICITANTE: JAMES DE OLIVEIRA		TELEFONE: (83) 9.8154.8958
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0151-1	CONTA CORRENTE: 60.708-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB
Cnpj: 20.676.918/0001-62

PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA Nº 17/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Prezados Senhores, Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	QTA.	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	MESA AUXILIAR EXECUTIVA 0900X0450X0750 25MM MULTIFUCIONA PARA IMPRESSORA 1 ANO DE GARANTIA.	20	PANDIN	345,00	6.900,00
02	MESA RETANGULAR EXECUTIVA 120X060X0750 25MM LINHA P25 1 ANO DE GARANTIA.	08	PANDIN	640,00	5.120,00
03	CADEIRA FIXA 4 PES BASE METALICA ESTOFADA PERINHA TECIDO PRETO 1 ANO DE GARANTIA.	30	ITALIA FLEX	252,00	7.560,00
04	ARM MONT 1600X750X400 - AP408SL – CC EM AÇO PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	10	PANDIN	949,00	9.490,00
05	ARM MONT 1900X800X400 - AP409SL – CC EM AÇO PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	10	PANDIN	1.190,00	11.900,00
06	ESTANTE EM AÇO EDR 300 - SMART C/05PRATELEIRAS CSM	12	W3	349,00	4.188,00

E-mail.: james.patos@gmail.com | Fone: (83) 9.8154.8958

	1800X925X300 PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.				
07	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA REGULAGEM CNO ASSENTO 06 ANOS DE GARANTIA.	10	CAVALETTI	499,00	4.990,00
08	MESA REUNIAO 200X900CM EM MDP 25MM 01 ANO DE GARANTIA	04	P25/PANDIN	1.120,00	4.480,00
09	CADEIRA FIXA ERGOPLAX 4 PES ESTRUTURA EM METALON 1 ANO DE GARANTIA.	15	ERGOPLAX	180,00	2.700,00
10	MESA EM L MEDINDO 1,70X0,70X1,50CM COM ARMARIO LATERAL EM MDP 40MM 5 ANOS DE GARANTIA.	02	SAT/GEBWORK	1.590,00	3.180,00
VALOR TOTAL:					60.508,00

PATOS-PB DATA:15/05/2025.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – 60.508,00R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme edital

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme edital

VALIDADE DESTA PROPOSTA: conforme edital

JAMES DE OLIVEIRA: Assinado de forma digital por JAMES DE OLIVEIRA:20676918000162
 20676918 8000162
 000162 Dados: 2025.05.15 08:43:56 -03'00'

RESPONSAVEL.



Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 17/2025 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Fevereiro de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 19 de maio de 2025.

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA

OAB/PB N.º 24.187

Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2025, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Cacimba de Areia - PB, 19 de maio de 2025.

Heitor C. Campos

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 17/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

HEITOR CARNEIRO CAMPOS

MD. Prefeito Constitucional de Cacimba de Areia - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representada por **JAMES OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação será de **R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	mesa auxiliar executiva 0900x0450x0750 25mm multifunciona para impressora 1 ano de garantia.	20	UND	345,00	6.900,00
02	mesa retangular executiva 120x060x0750 25mm linha p25 1 ano de garantia.	08	UND	640,00	5.120,00
03	cadeira fixa 4 pes base metalica estofada perinha tecido preto 1 ano de garantia.	30	UND	252,00	7.560,00
04	arm mont 1600x750x400 - ap408sl – cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	949,00	9.490,00
05	arm mont 1900x800x400 - ap409sl – cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	1.190,00	11.900,00
06	estante em aço edr 300 - smart c/05prateleiras csm 1800x925x300 pintura epoxi 1 ano de garantia.	12	UND	349,00	4.188,00



07	cadeira giratoria secretaria com espuma injetada regulagem cno assento 06 anos de garantia.	10	UND	499,00	4.990,00
08	mesa reuniao 200x900cm em mdp 25mm 01 ano de garantia	04	UND	1.120,00	4.480,00
09	cadeira fixa ergoplax 4 pes estrutura em metalon 1 ano de garantia.	15	UND	180,00	2.700,00
10	mesa em l medindo 1,70x0,70x1,50cm com armario lateral em mdp 40mm 5 anos de garantia.	02	UND	1.590,00	3.180,00
TOTAL					60.504,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725, 59 pelo Decreto Federal n.º 12.343/2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a empresa **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representada por **JAMES OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus



serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#), senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-230, representada por **JAMES OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Cacimba de Areia – PB, 19 de maio de 2025.

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação foi devidamente definida mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO FORNECIMENTO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	mesa auxiliar executiva 0900x0450x0750 25mm multifunciona para impressora 1 ano de garantia.	20	UND	345,00	6.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

03

02	mesa retangular executiva 120x060x0750 25mm linha p25 1 ano de garantia.	08	UND	640,00	5.120,00
03	cadeira fixa 4 pes base metalica estofada perinha tecido preto 1 ano de garantia.	30	UND	252,00	7.560,00
04	arm mont 1600x750x400 - ap408sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	949,00	9.490,00
05	arm mont 1900x800x400 - ap409sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	1.190,00	11.900,00
06	estante em aço edr 300 - smart c/05prateleiras csm 1800x925x300 pintura epoxi 1 ano de garantia.	12	UND	349,00	4.188,00
07	cadeira giratoria secretaria com espuma injetada regulagem cno assento 06 anos de garantia.	10	UND	499,00	4.990,00
08	mesa reuniao 200x900cm em mdp 25mm 01 ano de garantia	04	UND	1.120,00	4.480,00
09	cadeira fixa ergoplax 4 pes estrutura em metalon 1 ano de garantia.	15	UND	180,00	2.700,00
10	mesa em 1 medindo 1,70x0,70x1,50cm com armario lateral em mdp 40mm 5 anos de garantia.	02	UND	1.590,00	3.180,00
	TOTAL				60.504,00

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do produto, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pelo fiel fornecimento do produto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.



h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de compra:

7.1.1.Entrega: .10 dias

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 31 de dezembro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto do fornecimento dos produtos pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para

acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do objeto não executado no caso de inexecução parcial do contrato;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do fornecimento.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração



000001 01

Cacimba de Areia - PB, 08 de maio de 2025.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração

	ASSENTO 06 ANOS DE GARANTIA.				
08	MESA REUNIAO 200X900CM EM MDP 25MM 01 ANO DE GARANTIA	04	P25/PANDIN	1.120,00	4.480,00
09	CADEIRA FIXA ERGOPLAX 4 PES ESTRUTURA EM METALON 1 ANO DE GARANTIA.	15	ERGOPLAX	180,00	2.700,00
10	MESA EM L MEDINDO 1,70X0,70X1,50CM COM ARMARIO LATERAL EM MDP 40MM 5 ANOS DE GARANTIA.	02	SAT/GEBWORK	1.590,00	3.180,00
VALOR TOTAL:					60.508,00

PATOS-PB DATA:28/04/2025.

20.676.918/0001-62
JAMES DE OLIVEIRA-ME
ARYS MOVÉIS
PRAÇA CEL. GOMES DE OLIVEIRA, 366 - CENTRO
CEP 58.700-230 - PATOS-PB

RESPONSÁVEL.

PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal
de Cacimba de Areia PB

ITENS	DESCRIÇÃO	QTA	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
01	MESA AUXILIAR EXECUTIVA 0900X0450X0750 25MM MULTIFUNCIONA PARA IMPRESSORA 1 ANO DE GARANTIA.	20	PANDIN	347,00	6.940,00
02	MESA RETANGULAR EXECUTIVA 120X060X0750 25MM LINHA P25 1 ANO DE GARANTIA.	08	PANDIN	645,00	5.160,00
03	CADEIRA FIXA 4 PES BASE METALICA ESTOFADA PERINHA TECIDO PRETO 1 ANO DE GARANTIA.	30	ITALIA FLEX	255,00	7.650,00
04	ARM MONT 1600X750X400 - AP408SL - CC EM AÇO PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	10	PANDIN	953,00	9.530,00
05	ARM MONT 1900X800X400 - AP409SL - CC EM AÇO PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	10	PANDIN	1.200,00	12.000,00
06	ESTANTE EM AÇO EDR 300 - SMART C/05PRATELEIRAS CSM 1800X925X300	12	W3	355,00	4.260,00

VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
 CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2
 RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB
 TELEFONE: (83) 3421-8896
 EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM



000001 12

	PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.				
07	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM ESPUMA INJETADA REGULAGEM CNO ASSENTO 06 ANOS DE GARANTIA.	10	CAVALETTI	505,00	5.050,00
08	MESA REUNIAO 200X900CM EM MDP 25MM 01 ANO DE GARANTIA	04	P25/PANDIN	1.129,00	4.516,00
09	CADEIRA FIXA ERGOPLAX 4 PES ESTRUTURA EM METALON 1 ANO DE GARANTIA.	15	ERGOPLAX	190,00	2.850,00
10	MESA EM L MEDINDO 1,70X0,70X1,50CM COM ARMARIO LATERAL EM MDP 40MM 5 ANOS DE GARANTIA.	02	SAT/GEBWORK	1.599,00	3.198,00
				TOTAL	61.154,00

Patos, 28 de abril de 2025

CNPJ: 28.330.631/0001-98
LIVROPEL COM. DE ART. DE PAPELARI

Rua Escritor Rui Barbosa, 476 - Centro
Patos - PB | CEP: 56700-000
VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME

VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
CNPJ - 28.330.631/0001-98 INSC ESTADUAL - 16.298755-2
RUA ESCRITOR RUI BARBOSA, 476 - CENTRO PATOS PB
TELEPHONE: (83) 3421- 8896
EMAIL: LIVROPELAPATOS@OUTLOOK.COM

RENOV

MOVEIS PARA ESCRITORIO

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA –

Centro - Patos/PB.

CEP.: 58.700.060

PROPOSTA DE PREÇO**Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia- PB**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTID.	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
01	MESA AUXILIAR EXECUTIVA 0900X0450X0750 25MM MULTIFUCIONA PARA IMPRESSORA 1 ANO DE GARANTIA.	20	PANDIN	352,00	7.040,00
02	MESA RETANGULAR EXECUTIVA 120X060X0750 25MM LINHA P25 1 ANO DE GARANTIA.	08	PANDIN	649,00	5.192,00
03	CADEIRA FIXA 4 PES BASE METALICA ESTOFADA PERINHA TECIDO PRETO 1 ANO DE GARANTIA.	30	ITALIA FLEX	260,00	7.800,00
04	ARM MONT 1600X750X400 - AP408SL - CC EM AÇO PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	10	PANDIN	960,00	9.600,00
05	ARM MONT 1900X800X400 - AP409SL - CC EM AÇO PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	10	PANDIN	1.205,00	12.050,00
06	ESTANTE EM AÇO EDR 300 - SMART C/05PRATELEIRAS CSM 1800X925X300 PINTURA EPOXI 1 ANO DE GARANTIA.	12	W3	362,00	4.344,00
07	CADEIRA GIRATORIA SECRETARIA COM	10	CAVALETTI	512,00	5.120,00

RENOV

RUA ESCRITOR RUI BARBOSA –

14

Centro - Patos/PB.

CEP.: 58.700.060

MOVEIS PARA ESCRITORIO

	ESPUMA INJETADA REGULAGEM CNO ASSENTO 06 ANOS DE GARANTIA.				
08	MESA REUNIAO 200X900CM EM MDP 25MM 01 ANO DE GARANTIA	04	P25/PANDIN	1.134,00	4.536,00
09	CADEIRA FIXA ERGOPLAX 4 PES ESTRUTURA EM METALON 1 ANO DE GARANTIA.	15	ERGOPLAX	205,00	3.075,00
10	MESA EM L MEDINDO 1,70X0,70X1,50CM COM ARMARIO LATERAL EM MDP 40MM 5 ANOS DE GARANTIA.	02	SAT/GEBWORK	1.603,00	3.206,00
			TOTAL		61.963,00

Patos, 28 de Abril de 2025

Almeida e Rodrigues Com.
Var. Moveis Esc. e Planejados. LTDA
(RENOV)
CNPJ: 29.655.946/0001-78
Rua Escritor Rui Barbosa, 470 Centro
CEP: 58.700-060 Patos-PB





VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: abril de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	mesa auxiliar executiva 0900x0450x0750 25mm multifunciona para impressora 1 ano de garantia.	20	UND	345,00	6.900,00
02	mesa retangular executiva 120x060x0750 25mm linha p25 1 ano de garantia.	08	UND	640,00	5.120,00
03	cadeira fixa 4 pes base metalica estofada perinha tecido preto 1 ano de garantia.	30	UND	252,00	7.560,00
04	arm mont 1600x750x400 - ap408sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	949,00	9.490,00
05	arm mont 1900x800x400 - ap409sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	1.190,00	11.900,00
06	estante em aço edr 300 - smart c/05prateleiras csm 1800x925x300 pintura epoxi 1 ano de garantia.	12	UND	349,00	4.188,00
07	cadeira giratoria secretaria com espuma injetada regulagem cno assento 06 anos de garantia.	10	UND	499,00	4.990,00
08	mesa reuniao 200x900cm em mdp 25mm 01 ano de garantia	04	UND	1.120,00	4.480,00
09	cadeira fixa ergoplax 4 pes estrutura em metalon 1 ano de garantia.	15	UND	180,00	2.700,00



10	mesa em 1 medindo 1,70x0,70x1,50cm com armario lateral em mdp 40mm 5 anos de garantia.	02	UND	1.590,00	3.180,00
	TOTAL				60.504,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a **R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais)**

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediato

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

JOSE KLEMER CRISPIM DE SOUZA
Secretário de Administração



69

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade Dispensa Nº 017/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

CACIMBA DE AREIA – PB, em 20 de maio de 2025.


JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA
Agente de Contratação

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO**

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Cacimba de Areia - PB, 08 de maio de 2025.



RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

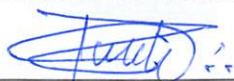
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO**

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Cacimba de Areia - PB, 08 de maio de 2025.



RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 16:50:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 69318/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00017/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.504,00

Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Transferência Especial dos Estados (710), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569), Outros Recursos não Vinculados (501), Transferência Especial da União (706).

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.504,00

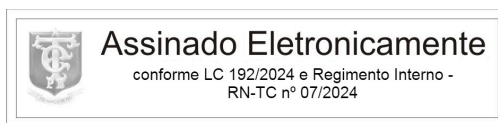
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.676.918/0001-62

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d5d741f792dc1476fb509a42ebd651ec
Autorização da autoridade competente	Sim	2af0d30b412aab4377282722cdc21e65
Estimativa da despesa	Sim	4066bde0ccc176a7d636bfec921108e
Estudo Técnico Preliminar	Sim	08b87d6139317c2b85b56a56244c24cd
Formalização de demanda	Sim	b8a92440e4903785f626fafa9cd1a37e
Justificativa de preço	Sim	b251a4459fc339d7f128101ae458dc25
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	3a956954f28c81880afae5ad11e7baa8
Previsão Orçamentária	Sim	a52c4deaddce22deae07bd87b648a52b
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a52c4deaddce22deae07bd87b648a52b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAMES DE OLIVEIRA ME	Sim	0d4c26dfc69e2a43986fe8a34ea5390e

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



73

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

CONTRATO N.º 48/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 00.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-230, representada por **JAMES OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	mesa auxiliar executiva 0900x0450x0750 25mm multifunciona para impressora 1 ano de garantia.	20	UND	345,00	6.900,00
02	mesa retangular executiva 120x060x0750 25mm linha p25 1 ano de garantia.	08	UND	640,00	5.120,00

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

74

03	cadeira fixa 4 pes base metalica estofada perinha tecido preto 1 ano de garantia.	30	UND	252,00	7.560,00
04	arm mont 1600x750x400 - ap408sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	949,00	9.490,00
05	arm mont 1900x800x400 - ap409sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	1.190,00	11.900,00
06	estante em aço edr 300 - smart c/05prateleiras csm 1800x925x300 pintura epoxi 1 ano de garantia.	12	UND	349,00	4.188,00
07	cadeira giratoria secretaria com espuma injetada regulagem cno assento 06 anos de garantia.	10	UND	499,00	4.990,00
08	mesa reuniao 200x900cm em mdp 25mm 01 ano de garantia	04	UND	1.120,00	4.480,00
09	cadeira fixa ergoplax 4 pes estrutura em metalon 1 ano de garantia.	15	UND	180,00	2.700,00
10	mesa em l medindo 1,70x0,70x1,50cm com armario lateral em mdp 40mm 5 anos de garantia.	02	UND	1.590,00	3.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação do serviço será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

2/10



CLAUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52
99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.020 SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e
Material Permanente;; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52
99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.050 SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;;
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO
AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material
Permanente;; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038
MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12
368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12
365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12
368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA
- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2049
MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE
DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 361 1052 2050
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12
368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;;
02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA
- 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 04 122 1048 2053

4/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -08
122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO
DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2059
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA -
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF
- **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;;** 08
244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08
244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material**
Permanente;; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA -**
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10
301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10
301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE**
DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025
PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos**
e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA
QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99**
Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS
PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e**
Material Permanente;; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE/SUS - FUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99**
Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO
COVID-19 (CORONA VIRUS) - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e**
Material Permanente.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:



- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

1., Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6/10



d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7/10



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 22 de maio de 2025.



Heitor C. Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

James de Oliveira
JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS
CNPJ: 20.676.918/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA N.º. 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

7 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.171.447/0001-97

Valor Global: R\$ 3.195,00 (Três Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)

Cacimbas – PB, 21 de maio de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:87412F99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2025**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.302.150/0001-16 - R\$ 20.055,00; MED & FARMACIA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.778.326/0001-21 - R\$ 147.141,90.

Brejo dos Santos - PB, 22 de maio de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8D90F05D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2031.0000 – Farmácia Básica 10.302.0015.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.2042.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA–PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até 23/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº

00043/2025 - 23.05.2025 - MED & FARMACIA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.778.326/0001-21 - R\$ 147.141,90 (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos); CT Nº 00044/2025 - 23.05.2025 - FF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.302.150/0001-16 - R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EA9163AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA Nº. 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B1A0EEA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025

DISPENSA Nº. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).**

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 19 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E98F5CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2025

CONTRATO N.º 48/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB** E A EMPRESA **JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 00.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS**, CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS**, CNPJ: 20.676.918/0001-62, com sede na Praça Getúlio Vargas, n.º 366, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-230, representada por **JAMES OLIVEIRA**, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 17/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos produtos.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
01	mesa auxiliar executiva 0900x0450x0750 25mm multifunciona para impressora 1 ano de garantia.	20	UND	345,00	6.900,00
02	mesa retangular executiva 120x060x0750 25mm linha p25 1 ano de garantia.	08	UND	640,00	5.120,00

1/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

74

03	cadeira fixa 4 pes base metalica estofada perinha tecido preto 1 ano de garantia.	30	UND	252,00	7.560,00
04	arm mont 1600x750x400 - ap408sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	949,00	9.490,00
05	arm mont 1900x800x400 - ap409sl - cc em aço pintura epoxi 1 ano de garantia.	10	UND	1.190,00	11.900,00
06	estante em aço edr 300 - smart c/05prateleiras csm 1800x925x300 pintura epoxi 1 ano de garantia.	12	UND	349,00	4.188,00
07	cadeira giratoria secretaria com espuma injetada regulagem cno assento 06 anos de garantia.	10	UND	499,00	4.990,00
08	mesa reuniao 200x900cm em mdp 25mm 01 ano de garantia	04	UND	1.120,00	4.480,00
09	cadeira fixa ergoplax 4 pes estrutura em metalon 1 ano de garantia.	15	UND	180,00	2.700,00
10	mesa em l medindo 1,70x0,70x1,50cm com armario lateral em mdp 40mm 5 anos de garantia.	02	UND	1.590,00	3.180,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação do serviço será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

2/10



CLAÚSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



g)O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h)O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 04 122 1048 2053

4/10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO;
02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA -08
122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO
DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2059
MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA -
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF
- **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;;** 08
244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08
244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO
SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material**
Permanente;; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE
PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - **ELEMENTO DE DESPESA -**
4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; - **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE**
SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA -SUS -
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10
301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS
ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10
301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - **ELEMENTO DE**
DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025
PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos**
e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA
QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99**
Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS
PROGRAMAS DO SUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e**
Material Permanente;; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE/SUS - FUS - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99**
Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO
COVID-19 (CORONA VIRUS) - **ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e**
Material Permanente.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 17/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:



a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

1., Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6/10



d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

7/10



II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

CACIMBA DE AREIA - PB, 22 de maio de 2025.



Heitor C. Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA
HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

James de Oliveira
JAMES DE OLIVEIRA - ME/ARYS MÓVEIS
CNPJ: 20.676.918/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA N.º. 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

7 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.171.447/0001-97

Valor Global: R\$ 3.195,00 (Três Mil Cento e Noventa e Cinco Reais)

Cacimbas – PB, 21 de maio de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:87412F99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00010/2025**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: FF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 53.302.150/0001-16 - R\$ 20.055,00; MED & FARM COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.778.326/0001-21 - R\$ 147.141,90.

Brejo dos Santos - PB, 22 de maio de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
- Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:8D90F05D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2025. DOTAÇÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0014.2031.0000 – Farmácia Básica 10.302.0015.2087.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.301.0032.2042.0000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA–PAB 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Recursos Próprios do Município. VIGÊNCIA: até 23/05/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº

00043/2025 - 23.05.2025 - MED & FARM COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 41.778.326/0001-21 - R\$ 147.141,90 (cento e quarenta e sete mil cento e quarenta e um reais e noventa centavos); CT Nº 00044/2025 - 23.05.2025 - FF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 53.302.150/0001-16 - R\$ 20.055,00 (vinte mil e cinquenta e cinco reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EA9163AB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 48/2025

DISPENSA Nº. 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA JAMES DE OLIVEIRA – ME/ARYS MÓVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.504,00 (Sessenta Mil Quinhentos e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 22 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B1A0EEA5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 49/2025

DISPENSA Nº. 22/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E FRANCISCO DAS CHAGAS DA MACENA, CPF: 007.910.204-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA – PB.

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 22/05/2025 à 22/05/2026

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 19 de maio de 2025, HEITOR CARNEIRO CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E98F5CA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2025

487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e suas alterações, 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que foi realizado um processo seletivo para ocupação do cargo de Gestor Escolar nas escolas do Município de Bonito de Santa Fé – PB no ano de 2023, conforme Edital 001/2023, cujo resultado fora publicado no dia 25 de setembro de 2023.

Considerando que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda é servidor cedido pelo Município de Mauriti – CE, e que o Sr. João Paulo Cezário de Arruda foi aprovado no processo seletivo acima citado que estava exercendo o cargo em confiança de Diretor Escolar na Esc. Muni. de 1º Grau Prof. João Nery, sendo que a obrigação de seus vencimentos é deste Município de Bonito de Santa Fé – PB.

Considerando o segundo termo aditivo de prorrogação da cessão de servidor expedido pela Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA**, para exercer o cargo em confiança de **Diretor Escolar na Esc. Mun. de 1º Grau Prof. João Nery**, lotando-a na Secretaria da Educação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem ao dia 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 14 de janeiro de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6339BFD8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB, ou acessando: cplbrejodossantos@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 17 de Janeiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Brejo dos Santos - PB, 13 de Janeiro de 2025

57

LEONARDO DA COSTA FREITAS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:EFED00DE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA Nº 0006/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

R E S O L V E: Art. 1º Nomeia-se a servidora **JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e de **PREGOEIRO** do Município de CACIMBA DE AREIA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores **DAGMAR LIMA DE SOUZA** e **WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBA DE ARREIA – PB, 06 de janeiro de 2025.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:A83C72A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO - 04 122 1003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 122 1048 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS; 04 123 1049 2010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20 122 1041 2033 MANUT. DAS ATVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12 361 1052 2038 MANUT. DE OUTRAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 365 1052 2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2046 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2049 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE COM RECURSOS DO MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 361 1052 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Cacimba de Areia
Mais Trabalho, Novas Conquistas


19

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 12 368 1052 2048 MANUTENÇÃO DO FUNDEB COM RECURSOS DO MDE (60% E 40%) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 04 122 1048 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 08 122 1008 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2059 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FMAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2060 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1008 2061 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1018 2062 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 08 244 1018 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; - 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 304 1031 2016 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVISA - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2018 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF - SUS ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1006 2020 PROGRAMA DE SAÚDE FAMÍLIA - SF - SUS; 10 305 1032 2022 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE - PFVPS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROGRAMA PAB-FIXO - SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1037 2025 PROG. DO ACESSO E DA MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 302 1007 2027 COFINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/SUS - FUS - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente;; 10 301 1007 2029 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (CORONA VIRUS) - ELEMENTO DE DESPESA - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

Cacimba de Areia - PB, 08 de maio de 2025.

RADSON DOS SANTOS LEITE
Contador



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial.			
FILHO DE (pai) JOAO LOPES DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA MEIRA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1986	IDENTIDADE (número) 3143786	Órgão emissor SSP	UF PB	CPF(número) 06674125490
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEVERINO PAULO BARBOSA				NÚMERO 182
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 58706-365	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO			CÓDIGO DO EVENTO 080
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRICAO				
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA				
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA DO PRADO				NÚMERO 431
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58700-010	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária 3312102, 4753900, 4761001, 9521500	Descrição do Objeto Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 7/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>James de Oliveira</i>				
DATA ASSINATURA 15/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>James de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE, SEJA ARQUIVADO Giuseppe Marconi Coutinho de Sousa Inscricao Singular <i>Giuseppe Marconi</i>		AUTENTICAÇÃO  PB114000068313		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB




Junta Comercial do Estado da Paraíba
Certifico o Registro em 21/07/2014 Sob N° 25101284650
Protocolo : 140206515 de 18/07/2014 NIRE: 25101284650
JAMES DE OLIVEIRA
Chancela : C6012BC214A01871B0F13BE4D7FF91D744544

João Pessoa - PB, 21/07/2014



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101284650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) JOAO LOPES DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA MEIRA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 3143786	Orgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 066.741.254-90	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA SEVERINO PAULO BARBOSA			NUMERO 182
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 58706-365	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos		UF PB	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) PRAÇA Presidente Getúlio Vargas			NUMERO 366
COMPLEMENTO SALA A;	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58700-230	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) james.patos@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária 3101200, 3312102, 4753900, 61001, 9521500	Descrição do Objeto Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Fabricação de móveis com predominância de madeira		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.676.918/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
DATA ASSINATURA 21/12/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>James de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		 PB2180002274196	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 10:38 SOB Nº 20181174596.
PROTOCOLO: 181174596 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900064114. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 09/01/2019
www.redesim.pb.gov.br

39

2º OFÍCIO DE PROTESTOS
 ALDO XAVIER
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ionelde Xavier César Ariene Moura Xavier Oanttas
 Titular Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
 JAMES DE OLIVEIRA.....

 Em test. da Verdade. Patos-PB-28/12/2018 11:49:14
 MANUELA SOUZA DE ANDRADE XAVIER EscritorBria
 [2018-013405]ENOL:R\$119,48 FASEM:R\$ 0,28 FEPJ:R\$ 1,90 TGS:R\$ 0,00
 SELO DIGITAL: 7AHY07758-697F
 Confira a autenticidade em: <https://selodigital.cimob.jus.br/>



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2019 10:38 SOB Nº 20181174596.
 PROTOCOLO: 181174596 DE 04/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900064114. NIRE: 25101284650.
 JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA-GERAL
 JOÃO PESSOA, 09/01/2019
 www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

40

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101284650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES DE OLIVEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) JOAO LOPES DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA MEIRA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1986	IDENTIDADE (número) 3143786	Orgão emissor SSP	UF PB	CPF (número) 066.741.254-90
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SEVERINO PAULO BARBOSA				NÚMERO 182
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 58706-365	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos				UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA		A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA ESCRITOR RUI BARBOSA				NÚMERO 489
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos	
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) james.patos@gmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária 3101200, 3312102, 4753900, 4761001, 9521500	Descrição do Objeto Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Fabricação de móveis com predominância de madeira			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.676.918/0001-62	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 02/03/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>James de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 PB2180001520108		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2018 15:07 SOB N° 20180080202.
PROTOCOLO: 180080202 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800794899. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 07/03/2018
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

42

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101284650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JAMES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOAO LOPES DE OLIVEIRA	(mãe) MARIA MEIRA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1986	IDENTIDADE (número) 3143786	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 06674125490			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURA - rua, av., etc) RUA SEVERINO PAULO BARBOSA			NÚMERO 182
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 58706-365	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURA (rua, av., etc) RUA ESCRITOR RUI BARBOSA			NÚMERO 489
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58700-060	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICÍPIO Patos	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JAMES.PATOS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária 4761001, 3312102, 4753900, 9521500	Descrição do Objeto Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação a manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20676918000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JAMES DE OLIVEIRA - ME			
DATA ASSINATURA 14/04/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO James de Oliver		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1160000157849	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 16:15 SOB Nº 20160081629.
PROTOCOLO: 160081629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600387800. NIRE: 25101284650.
JAMES DE OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 13/05/2016
www.redesim.pb.gov.br

ALDO XAVIER
 3º OFÍCIO DE PROTESTOS
 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Isabella Xavier César
 Artana Noara Xavier Dantas
 Titular Substituta

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s), de: JAMES DE OLIVEIRA
 Em testada verdade, Patos-PB 18/04/2016 10:01:31
 Djálea de Souza Santos Tabelião Substituto
 [2016-004347]ENCL: RA, 48, 49, FARPEN: RA, 0, 25 FEPJEN: 1, 70 ISS: RA, 0, 28
 SELO DIGITAL: ADE67448-HK4
 Confirma a autenticidade em <https://selodigital.tiempo.us.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2016 16:15 SOB Nº 20160081629.
 PROTOCOLO: 160081629 DE 12/05/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600387800. NIRE: 25101284650.
 JAMES DE OLIVEIRA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 13/05/2016
www.redesim.pb.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria da Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101284650		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JAMES DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) JOAO LOPES DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA MEIRA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/02/1986	IDENTIDADE (número) 3143786	Orgão emissor SSP	UF I
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 06674125490	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rus, av, etc) RUA SEVERINO PAULO BARBOSA			NUMERO 182
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO SÃO SEBASTIÃO	CEP 58706-365	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rus, av, etc) RUA ESCRITOR RUI BARBOSA			NUMERO 491
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 58700-060	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005017 - Patos
MUNICIPIO Patos	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) CLAUDIO.MORAISPB@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4789007 Atividade Secundária 4761001, 9521500, 3312102, 4753900	Descrição do Objeto Comércio varejista de equipamentos para escritório; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de livros; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/07/2014	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20676918000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) JAMES DE OLIVEIRA - ME			
DATA ASSINATURA 08/01/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO James de Oliveira		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLICAR SE E ARQUIVAR SE		AUTENTICAÇÃO	
		PB116000007218	

ALDO
SERVIER

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:41 SOB N° 20160006813.
 PROTOCOLO: 160006813 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB160006813. NIRE: 25101284650.
 JAMES DE OLIVEIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2016
 www.redesim.pb.gov.br

REGISTRO DE EMPRESARIO

ALDO XAVIER
 OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS

Reconheço, como autêntica e verdadeira, a(s) firma(s) de: **JAMES DE OLIVEIRA**

Em testada verdade, Patos-PB, 11/01/2016 10:04:01

Luciano Araújo de Lucena, Escrevente
 (2016-000287)EMXL-RN 18,49, FARPENERS 11,70 FEPB-RN 0,25 ASSB-RN 0,25

SELO DIGITAL: AC049518-AUYX

Confira a autenticidade em <https://selodigital.ppb.jus.br>

ALDO XAVIER
 OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL
 DE NOTAS
 Fone: (83) 3421-3438
 Fone: (83) 3421-8630

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2016 11:41 SOB Nº 20160006813.
 PROTOCOLO: 160006813 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PB160006813. NIRE: 25101284650.
 JAMES DE OLIVEIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
 SECRETÁRIA GERAL
 JOÃO PESSOA, 22/01/2016
 www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME
 JAMES DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3143786 SSP PB

CPF
 066.741.254-90

DATA NASCIMENTO
 25/02/1986

FILIAÇÃO
 JOAO LOPES DE OLIVEIRA
 MARIA NEIRA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AD

Nº REGISTRO
 03322625875

VALIDADE
 16/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
 06/07/2004

OBSERVAÇÕES
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
James de Oliveira

LOCAL
 JOAO PESSOA, PE

DATA EMISSÃO
 09/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

37972087000
 PB044363931

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2153411765

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.676.918/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2014
NOME EMPRESARIAL JAMES DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARYS MOVEIS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS	NÚMERO 366	COMPLEMENTO SALA A
CEP 58.700-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO JAMES.PATOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (83) 3421-4770		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/10/2023** às **15:05:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **JAMES DE OLIVEIRA**
CNPJ: **20.676.918/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:41:05 do dia 20/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2025.

Código de controle da certidão: **4591.FA0B.9A90.CAA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 41B0.3E78.B406.31E1

Emitida no dia 20/03/2025 às 11:47:39

Nome Empresarial:
JAMES DE OLIVEIRA

Endereço:
PRESIDENTE GETULIO VARGAS

Bairro: CENTRO
Município: PATOS

Inscr. Estadual: 16.236.926-3
Situação Cadastral: ATIVO

Número:
366

CNPJ/CPF:
20.676.918/0001-62

Complemento:
SALA A
CEP:
58700-230

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.676.918/0001-62
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA ME
Endereço: PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS 366 SALA A / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2025 a 31/05/2025

Certificação Número: 2025050222002200313666

Informação obtida em 15/05/2025 08:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

51

Diretoria de Administração Tributária

COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 24/03/2025

Contribuinte:

JAMES DE OLIVEIRA - ME

Localização: AVENIDA PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, 366 - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-020		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA - ME		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
20.676.918/0001-62	162369263	3122142
Código Atividade: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO		
Validade: 22/05/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
_____ Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldococontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

89A0778989C3280D1744CF76204D1366892A9F44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAMES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.676.918/0001-62
Certidão nº: 24148612/2025
Expedição: 01/05/2025, às 09:49:25
Validade: 28/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAMES DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.676.918/0001-62, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 20.676.918/0001-62
 Razão Social: JAMES DE OLIVEIRA-ME
 Nome Fantasia: JAMES DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 09:43 de 01/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SBSy.iEkR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.236.926-3	SITUAÇÃO ATIVO	01/08/2014 Processo 1193912014-4 - CADASTRAMENTO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL JAMES DE OLIVEIRA			
NOME FANTASIA ARYS MOVEIS			
CNPJ/CPF 20.676.918/0001-62		INSC. JUNTA COMERCIAL 2510128465-0	NÚMERO 366
LOGRADOURO PC PRESIDENTE GETULIO VARGAS			
COMPLEMENTO SALA A		BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO PATOS		CEP 58700-230	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 4789-0/07	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
PRINCIPAL 4789-0/07	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
SECUNDÁRIO 3101-2/00	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA
3312-1/02	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4761-0/01	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO INTERNET PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES TELEVENDA	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 01/08/2014
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JAMES DE OLIVEIRA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 23/11/2024
CONTROLE 202405231622547716	DATA DE EMISSÃO 23/05/2024 16:22:54

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 16:59:46 foi protocolizado o documento sob o N° 69327/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Heitor Carneiro Campos.

Número do Contrato: 000000482025

Data da Publicação: 26/05/2025

Data da Assinatura: 22/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 60.504,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE E IMOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

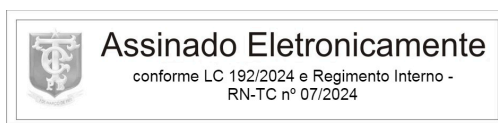
Contratado (Nome): JAMES DE OLIVEIRA ME

Contratado (CNPJ): 20.676.918/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b12be707183b7aec79393ffb5ebce87e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7cd767c919805c2ec955a0b8f740aadd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	a52c4deaddce22deae07bd87b648a52b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	b12be707183b7aec79393ffb5ebce87e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	bd12e673fea37ca4e203b758207ca4a3

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 69318/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

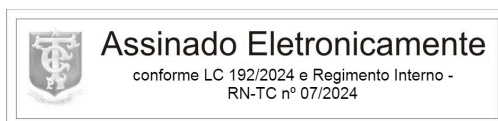
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/05/2025 às 16:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69327/25 ao Documento 69318/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69318/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	35 - 46	b12be707183b7aec79393ffb5ebce87e
Comprovante de publicidade	47 - 58	b12be707183b7aec79393ffb5ebce87e
Designação do gestor do contrato	59	bd12e673fea37ca4e203b758207ca4a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60 - 61	a52c4deaddce22deae07bd87b648a52b
Comproverantes de regularidade da contratada	62 - 79	7cd767c919805c2ec955a0b8f740aadd
RECIBO PROTOCOLO	80	89b19df4694b71143e6d5be51b409a6f

João Pessoa, 28 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB